



POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CEASA-GO Nº: 001/2025

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º

A presente Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais estabelece diretrizes e normas para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Central de Abastecimento de Goiás S.A. - CEASA-GO, seja em meios físicos ou digitais, como parte integrante da sua estrutura de governança, transparéncia e segurança da informação.

Parágrafo único. Esta Política aplica-se a todos os servidores, colaboradores, terceirizados e parceiros da CEASA-GO que, de forma direta ou indireta, realizem operações envolvendo dados pessoais.

Art. 2º

Para os fins desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

I – Dado pessoal: qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – Dado pessoal sensível: dado sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico;

III – Titular dos dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais;

IV – Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões sobre o tratamento dos dados;

V – Operador: pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados em nome do controlador;

VI – Encarregado (DPO): pessoa indicada pela CEASA-GO para atuar como canal de comunicação com os titulares e a ANPD;

VII – Tratamento de dados: toda operação como coleta, recepção, uso, compartilhamento, arquivamento, exclusão, entre outras;

VIII – Anonimização: uso de meios técnicos para eliminar a possibilidade de associação entre os dados e o indivíduo;

IX – Relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD): documento com

descrição dos tratamentos que podem gerar riscos aos titulares e suas medidas mitigadoras.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º

As operações de tratamento de dados pela CEASA-GO devem observar a boa-fé e os seguintes princípios:

- Finalidade
- Adequação
- Necessidade
- Livre acesso
- Qualidade dos dados
- Transparência
- Segurança
- Prevenção
- Não discriminação
- Responsabilização e prestação de contas

Art. 4º

São objetivos desta Política:

- I – Assegurar o cumprimento da LGPD, LAI e legislação correlata;
 - II – Promover a cultura de proteção de dados pessoais entre os servidores e colaboradores;
 - III – Reduzir riscos de incidentes de segurança e vazamentos de dados;
 - IV – Garantir os direitos dos titulares de dados;
 - V – Instituir mecanismos claros de responsabilização e governança.
-

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 5º

O titular dos dados tem os seguintes direitos assegurados:

- I – Confirmação da existência de tratamento;
- II – Acesso aos dados;
- III – Correção de dados incompletos ou desatualizados;
- IV – Eliminação ou anonimização de dados desnecessários;

- V – Portabilidade dos dados, quando aplicável;
- VI – Informação sobre uso compartilhado;
- VII – Revogação do consentimento;
- VIII – Oposição ao tratamento em desconformidade;
- IX – Solicitação de revisão de decisões automatizadas.

Parágrafo único. O exercício dos direitos poderá ser feito por meio da Ouvidoria da CEASA-GO ou pelo Portal Expresso Goiás, conforme aplicável.

CAPÍTULO IV – DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 6º

A CEASA-GO, na qualidade de **controladora**, é responsável pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais sob sua guarda.

Art. 7º

O **operador** será qualquer pessoa física ou jurídica contratada que realize, em nome da CEASA-GO, o tratamento de dados conforme suas diretrizes.

Art. 8º

O **encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO)** será designado por ato da Diretoria da CEASA-GO, com publicação no site institucional.

CAPÍTULO V – DAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO

Art. 9º

A CEASA-GO manterá registro atualizado de suas macrooperações de tratamento de dados pessoais, contendo:

- I – Base legal para o tratamento;
- II – Finalidade e forma de coleta;
- III – Categoria dos dados tratados;
- IV – Tempo de retenção;
- V – Medidas de segurança da informação adotadas;
- VI – Hipóteses de compartilhamento, nacional ou internacional.

Art. 10

O tratamento de dados pessoais sensíveis e de crianças ou adolescentes seguirá rigorosamente os preceitos dos artigos 11 e 14 da LGPD.

CAPÍTULO VI – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 11

A CEASA-GO adotará medidas administrativas, físicas e tecnológicas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento ilícito.

Parágrafo único. As medidas de segurança serão aplicadas desde a concepção até o término do tratamento.

Art. 12

Será instituída política interna de resposta a incidentes de segurança, com plano de comunicação à ANPD e aos titulares, quando necessário.

CAPÍTULO VII - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 13

Os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- I – Cumprimento de obrigação legal;
- II – Execução de políticas públicas ou regulação legal;
- III – Prestações de serviços por operadores devidamente contratados;
- IV – Requisição da ANPD, Judiciário ou outro órgão competente.

Parágrafo único. O compartilhamento internacional de dados observará as garantias da LGPD e será comunicado previamente ao titular.

CAPÍTULO VIII - DO CONSENTIMENTO E DA BASE LEGAL

Art. 14

Quando exigido por lei, o tratamento de dados será condicionado ao **consentimento livre, informado e inequívoco** do titular.

Art. 15

Nos casos em que o tratamento for realizado com base em outra hipótese legal, como o cumprimento de obrigação legal, execução de contrato ou interesse público, o consentimento poderá ser dispensado.

CAPÍTULO IX - RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

Art. 16

Os agentes públicos da CEASA-GO que descumprirem esta Política estarão sujeitos a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X - DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 17

O encarregado (DPO) terá as seguintes atribuições:

- I – Atuar como canal de comunicação com os titulares e com a ANPD;

II – Orientar os servidores e colaboradores da CEASA-GO quanto às práticas de proteção de dados;

III – Receber e responder às manifestações dos titulares;

IV – Acompanhar o tratamento de dados e auxiliar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18

A presente Política será revisada periodicamente, conforme diretrizes da ANPD, da CGE-GO, do Comitê de Proteção de Dados da CEASA-GO e da Diretoria Executiva.

Art. 19

A versão atualizada da Política de Privacidade será disponibilizada no portal oficial da CEASA-GO.

GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO TULIO DE GODOY ALVES BESSA, Coordenador (a)**, em 23/07/2025, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77378748** e o código CRC **92602871**.

ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE - CEASA
RODOVIA BR 153 SN Qd.. Lt., KM 5 - Bairro JARDIM GUANABARA - GOIANIA - GO
- CEP 74675-090 - (62)3522-9000.



Referência: Processo nº 202500057000962



SEI 77378748